CENTRO DE

DEPARTAMENTO DE

**TERMO DE COMPROMISSO – BOLSA MONITORIA**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**, autarquia estadual na forma da Lei Estadual nº 9.663/91, inscrita no CNPJ nº 79.151.312/0001-56, com sede na Avenida Colombo, 5790, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada PELO Diretor de Ensino de Graduação, **Prof. Dr. Marco Antônio Costa,** na condição de **INSTITUIÇÃO DE ENSINO,** celebram entre si o presente instrumento e o(a) acadêmico(a) , RA nº CPF nº , nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_, na condição de **MONITOR,** com interveniência do(a) orientador(a) de Monitoria da disciplina abaixo discriminada, Prof(a). **,** doravante denominado(a) simplesmente INTERVENIENTE, celebram o presente Termo de Compromisso, com base na Resolução nº 014/2009-CEP, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** A UNIVERSIDADE concederá ao (à) BOLSISTA, 01 (uma) Bolsa-Monitoria, pelo desenvolvimento de atividades de Monitoria na disciplina de **,** oferecida pelo Departamento ,orientado (a) pelo (a) Professor (a) INTERVENIENTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A Bolsa-Monitoria ora concedida terá validade para o período de , não podendo ser prorrogada.

**Parágrafo único –** O(A) BOLSISTA poderá celebrar novo Termo de Compromisso de Bolsa-Monitoria com a UNIVERSIDADE mediante nova seleção, de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução nº 014/2009-CEP.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O(A) BOLSISTA declara, neste ato, não ser beneficiário (a) de qualquer outro tipo de bolsa da UNIVERSIDADE.

**CLÁUSULA QUARTA** – A concessão da Bolsa-Monitoria, nos termos aqui compromissados, não configurará a existência de vínculo empregatício de qualquer natureza entre a UNIVERSIDADE e o(a) BOLSISTA.

**CLÁUSULA QUINTA** – O(A) BOLSISTA cumprirá um total de horas semanais de atividades.

**CÁUSULA SEXTA** – A UNIVERSIDADE supervisionará as atividades do(a) BOLSISTA por meio do(a) professor(a) INTERVENIENTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A UNIVERSIDADE pagará mensalmente ao(à) BOLSISTA o valor equivalente ao da Bolsa-Monitoria em vigor, de acordo com as horas de atividades desenvolvidas pelo(a) BOLSISTA, mediante solicitação feita pelo Departamento pertinente ao órgão competente.

**CLÁUSULA OITAVA** – O pagamento da Bolsa-Monitoria ao(à) BOLSISTA não implicará em nenhum ônus fiscal, trabalhista ou de qualquer outra natureza para a UNIVERSIDADE.

**CLÁUSULA NONA** – O(A) BOLSISTA se compromete a atender ao disposto no Regulamento de Monitoria da UNIVERSIDADE, aprovado pela Resolução nº 014/2009-CEP, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, sem o que perderá o direito ao recebimento de Bolsa-Monitoria.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O(A) BOLSISTA se compromete a observar o regulamento disciplinar da UNIVERSIDADE e a atender as orientações do(a) professor(a) INTERVENIENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Este Termo de Compromisso poderá ser rescindido mediante manifestação expressa, por qualquer das partes, sem aviso prévio e sem indenização de qualquer espécie, com suspensão imediata do pagamento da Bolsa-Monitoria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Maringá-PR, para dirimir as questões porventura oriundas deste Termo de Compromisso, com prévia renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem, justos e compromissados, assinam o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Maringá, de de 2021.

**BOLSISTA Prof. Dr. Marco Antônio Costa**

 **UNIVERSIDADE**

**INTERVENIENTE**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_